PROJETO DE LEI Nº _____/2025

OBRIGA A INSERÇÃO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE SURDEZ NAS PLACAS INDICATIVAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, BEM COMO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados situados no Município de Santarém ficam obrigados a inserir, em suas placas ou avisos de atendimento prioritário, o Símbolo Internacional da Surdez, conforme padronização universal.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput deste artigo estende-se também às placas de sinalização de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência, quando tais placas estiverem posicionadas em suportes verticais ou suspensas, devendo igualmente conter o Símbolo Internacional de Surdez.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 03 de novembro de 2025.

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o objetivo de tornar Santarém uma cidade mais inclusiva para as pessoas com deficiência auditiva. A simples presença do Símbolo Internacional da Surdez nas placas de atendimento preferencial é uma forma prática e simbólica de reconhecer direitos já garantidos por lei, mas que ainda passam despercebidos. Hoje, as placas priorizam gestantes, idosos e pessoas com deficiência física, mas raramente representam quem tem perda auditiva, o que reforça a invisibilidade dessa deficiência.

Com a inclusão do símbolo, a pessoa surda se sente vista e respeitada, e os demais cidadãos são lembrados de que a surdez também exige atendimento prioritário e adequado. A medida tem efeito educativo e fortalece a cultura da acessibilidade. Cidades como Ponte Nova (MG) e outras capitais já adotaram medidas semelhantes, e Santarém tem todas as condições de seguir o mesmo caminho, sem custo relevante aos estabelecimentos.

Do ponto de vista jurídico, o projeto é plenamente constitucional. Ele apenas complementa leis federais de acessibilidade, adaptando-as à realidade local, como a Lei nº 8.160/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015. Não cria novas obrigações financeiras nem interfere em competências do Executivo, apenas reforça o cumprimento de direitos já existentes.

Em resumo, trata-se de uma ação simples, de baixo custo e alto valor social. A presença do símbolo da surdez nas placas de prioridade é um gesto de empatia e cidadania, que aproxima Santarém de uma cidade verdadeiramente inclusiva, onde todos são vistos, ouvidos e respeitados.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 03 de novembro de 2025.

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS